

LEI Nº 676/98 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998.

“Autoriza o Executivo Municipal a alienar um Prédio Escolar, localizado no Bairro dos Mendes”.

ARLINDO BERGAMO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

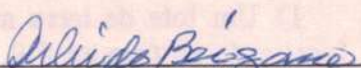
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um Prédio Escolar da Zona Rural, localizado no Bairro dos Mendes, Município de Taguaí, Estado de São Paulo, o qual encontra-se desativado.

ARTIGO 2º - O preço mínimo estipulado para a venda do referido imóvel será de R\$. 500,00 (Quinhentos reais), conforme avaliação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
Em, 04 de novembro de 1998.


ARLINDO BERGAMO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Taguaí na data supra.


JAIR CARIOVALDO CARNIATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL